



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJETO DE LEI N. 013/2014

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APROVAR PROJETO DE EDIFÍCIO RESIDENCIAL ATÉ 10 (DEZ) PAVIMENTOS NO LOTE URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Charles Miranda Medeiros.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Asiel Bezerra de Araújo**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em acordo com a legislação pertinente, a aprovar Projeto de Edifício Residencial com até 10 (dez) pavimentos no Lote Urbano LE-20C, Setor “C”, com área de 8.477,40 M², desmembrado do Lote Urbano LE-20, situado nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, devidamente registrado no 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta, conforme inclusa cópia da Matrícula do imóvel sob o nº 23.844 Livro 2-DO.

Art. 2º A aprovação do Projeto de Edifício Residencial mencionado no artigo anterior, far-se-á mediante requerimento do interessado e apresentação de projeto específico junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal, obedecendo todas as normas pertinentes ao assunto.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir o “Habite-se” da obra, após a verificação da conclusão da edificação de acordo com o projeto aprovado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 01 de agosto de 2014.

Charles Miranda Medeiros
Vereador



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o PROJETO DE LEI Nº 013/2014, de nossa autoria, que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APROVAR PROJETO DE EDIFÍCIO RESIDENCIAL ATÉ 10 (DEZ) PAVIMENTOS NO LOTE URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, com o seguinte pronunciamento:

Pretendemos com a presente alteração, especificamente possibilitar a construção de um edifício totalmente residencial, com limite de até 10 (dez) pavimentos, na zona central do perímetro urbano, mediante requerimento do interessado e apresentação de projeto específico junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal, observado todas as normas pertinentes ao assunto.

No presente caso, a obra ficará situada no lote LE-20C, Setor “C”, com área de 8.477,40 M², desmembrado do Lote Urbano LE-20, situado nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, à Avenida Jaime Veríssimo de Campos (Av. do Aeroporto), área da antiga AABB, de propriedade do empresário Abdo Alhaquim Assaf e Ana Maria Cristina Rodrigues, conforme inclusa cópia da Matrícula do imóvel sob o nº 23.844 Livro 2-DO (1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta).

Com o devido planejamento e visão de futuro, a construção de novos edifícios adequadamente posicionados, poderão, na verdade, responder a inúmeros problemas urbanos, incluindo ajudar a cidade em termos de mobilidade.

É preciso permitir aos investidores interessados à aperfeiçoar os espaços que hoje temos disponíveis e, assim, promover o desejado desenvolvimento, possibilitando a ocupação do mesmo espaço territorial, por mais pessoas, ao mesmo tempo.

O presente pedido, que será efetivado através do presente Projeto de Lei, representa os anseios de alguns empresários altaflorestenses que acreditam no potencial de Alta Floresta e desejam investir cada vez na cidade.

Assim, apresentamos o presente Projeto de Lei, contando com o apoio e o voto favorável dos nobres edis desta Casa.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 01 de agosto de 2014.

Charles Miranda Medeiros
Vereador